MENSAGEM

DO GABINETE DA PREFEITA DE LIMA DUARTE

AO EXMO. SR. FÁBIO PEREIRA VIEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG

LIMA DUARTE, DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ilmo. Senhor Presidente e demais Vereadores,

Nesta oportunidade estamos remetendo para apreciação e votação o Projeto de Lei Ordinária n.º 06/2025, que *“Define novo perímetro urbano para a Sede do Município de Lima Duarte e dá outras providências.*

A expansão urbana, quando planejada de maneira adequada, oferece grandes oportunidades para o desenvolvimento da infraestrutura urbana, a criação de novos polos de emprego e a melhoria das condições de habitação. Para que esse processo aconteça de forma eficiente, é fundamental estabelecer diretrizes claras que orientem o uso e ocupação do solo, assegurando que o crescimento seja harmonioso, acessível a todos os cidadãos e respeite os limites ecológicos da nossa região.

O presente Projeto de Lei objetiva atualizar o novo perímetro urbano da sede do município de Lima Duarte, tendo em vista que atualmente o mesmo é definido pela Lei Municipal 1.085/99, que por sua longeva data precisa passar uma atualização, tanto em relação aos limites territoriais quanto na adoção das modernas técnicas de situação dos marcos, como a utilização de coordenadas e o georeferenciamento.

Sabe-se que o legislador municipal atuou da melhor maneira que estava disponível na concepção e estabelecimento da zona urbana. Porém, é necessário a atualização, sobretudo, em vista do Plano Diretor, vigente, e da necessidade de expandir a área urbana, com foco no desenvolvimento urbano e na promoção da ordenação do uso e ocupação.

Ademais, o Município possui o dever de regular e promover o desenvolvimento do solo urbano municipal, conforme previsão dos art. 30 e art. 182, ambos, da Constituição Federal.

Nesse sentido, considerando que o nosso Município está ganhando o interesse de empresários locais e regionais com vista a promoção do desenvolvimento urbano, através de empreendimentos imobiliários, residenciais e industriais de pequena escala, nada mais certo e coeso do que garantir que tais projetos possam ganhar vida, dando concretude ao desenvolvimento sustentável da cidade e, reflexamente, da população.

Sendo assim, este Projeto de Lei objetiva garantir o desenvolvimento econômico, uma melhor infraestrutura, um planejamento integrado e sustentável, a promoção da inclusão social e do crescimento ordenado.

Ademais, insta ressaltar que o referido Projeto de Lei e seus anexos, constando os estudos físico-territoriais e socioeconômicos, foram submetidos a análise e aprovação do Conselho da Cidade, conforme preconiza o art. 50, VII da Lei Complementar Municipal n° 40/2017. Segue em anexo Resolução n° Ex.01.2025-2, de 19 de fevereiro de 2025 encaminhada pelo Conselho.

Por fim, destaca-se que o Projeto de Lei e seus anexos, atenderam a legislação vigente, sobretudo o disposto no art. 42-B da Lei Federal 10.257/2001.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres edis a aprovação do presente projeto de lei.

Respeitosamente,

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**

Prefeita Municipal de Lima Duarte